LEI N. 1.239

(Projeto de Lei n.41/75)

Dispõe sobre suplementação de verbas.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais ao Orçamento vigente :

1. no valor de Cr.$5.000,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0 Encargos Diversos
01- Recepções, Festividades e Hospedagens ";

2. no valor de Cr.$2.500,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
II- Salários de Contratados ";

2.1. no valor de Cr.$21,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
IV- Adicional Por Tempo de Serviço ";

2.2. no valor de Cr.$150,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
I- Salários de uma Escriturária ";

3. no valor de Cr.$250,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS
3.0.0.0 Despesas Correntes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONES 1 e 144
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.3.0 Transferência de Assistência Previdenciária e Social
3.2.3.3 Salário Família
01.00- Pessoal Civil ";

4. no valor de Cr.$200,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
I- Vencimentos do Encarregado do Serviço de Água ";

5. no valor de Cr.$1.400,00, suplementar à seguinte rubriça orçamentária :

" SAÚDE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
I- Salários de Contratados ";

6. no valor de Cr.$300,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" SAÚDE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
01- Passagens, Transportes de Pessoas , Refeições e Estadias ";

7. no valor de Cr.$20,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
I- Vencimentos de um Tratorista ";

8. no valor de Cr.$10.000,00, suplementar à seguinte rubeica orçamentária :

" CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
IV- Salários de Contratados ";

9. no valor de Cr.$2.000,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.3.0 Serviços de Terceiros
I- Energia Elétrica da Sede ";

10. no valor de Cr.$44.939,51, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
VI- Projeto da Linha Sanitária (Emissários e Ligações), Com Recursos do F.P.M." ;

11. no valor de Cr.$1.000,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" SAÚDE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
I- Combustíveis e Lubrificantes ";

12. no valor de Cr.$1.000,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" BEM ESTAR SOCIAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.5.0 Contribuição de Previdência Social
V- Seguros de Acidentes Pessoais "; e

13. no valor de Cr.$10.000,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

" PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
I- Salários de Contratados ", somando, todas essas suplementações, um total de Cr.$78.780,51.

Artigo 2º - As despesas em questão correrão à conta de anulações das seguintes verbas do Orçamento em vigor :

1. " SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
II- Salários de Contratados ", anulando-se desta dotação a importância de Cr.$5.000,00;

2. " CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
III- Reforma de Pontes e Galerias ", anulando-se desta dotação a importância de Cr.$2.671,00, para fazer face às despesas enumeradas nos ítens 2, 3 e 4, do artigo 1º, da presente Lei;

3. " EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino de 1º Grau
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.1.0 Subvenções Sociais
3.2.1.3 Instituições Estaduais
I- Auxílio à Merenda Escolar ", anulando-se desta dotação a importância de Cr.$250,00;

4. " EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino de 1º Grau
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.1.0 Subvenções Sociais
3.2.1.3 Instituições Estaduais
I- Auxílio à Merenda Escolar ", anulando-se desta dotação a importância de Cr.$200,00;

5. " CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
VI- 13º Salário ", anulando-se desta dotação a importância de Cr.$1.400,00;

6. " CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
VI- 13º Salário ", anulando-se desta dotação a importância de Cr.$300,00;

7. " CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
VI- 13º Salário ", anulando-se desta dotação a importância de Cr.$20,00;

8. " CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
V- Cimento, Cal, Areia, Pedregulho Etc.", anulando-se desta dotação a importância de Cr.$10.000,00;

9. " EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino de 1º Grau
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.1.0 Subvenções Sociais
3.2.1.3 Instituições Estaduais
I- Auxílio à Merenda Escolar ", anulando-se desta dotação a importância de Cr.$2.000,00;

10. " SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
VII- Captação, Tratamento de Água e Caixa de Distribuição com Recursos do F.P.M.", anulando-se desta dotação a importância de Cr.$44.939,51;

11. " EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino de 1º Grau
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.1.0 Subvenções Sociais
3.2.1.3 Instituições Estaduais
I- Auxílio à Merenda Escolar ", anulando-se desta dotação a importância de Cr.$1.000,00;

12. " SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
VI- Sexta-Parte (Lei Municipal n. 732)", anulando-se desta dotação a importância de Cr.$1.000,00; e

13. " EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino de 1º Grau
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.1.0 Subvenções Sociais
3.2.1.3 Instituições Estaduais
I- Auxílio à Merenda Escolar ", anulando-se desta dotação a importância de Cr.$10.000,00, somando, tais anulações, um total geral de Cr.$78.780,51.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de dezembro de 1975

ATÍLIO ARRAVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário